AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

(Processo Administrativo n° 92/2026)

Torna-se público que o Município de Tubarão realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço global***,** na hipótese do art. 75*,* inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da Sessão:

Período de Propostas: 17/04/2026 à 23/04/2026

Horário da Fase de Lances: das 10:01 às 16:01 horas

Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. **Aquisição de um drone profissional do tipo multirotor com sensor térmico integrado para uso operacional pela Polícia Civil de Tubarão e curso de capacitação presencial para 04 (quatro) alunos, a ser ministrado na sede da DRP de Tubarão/SC, situada na Rua Altamiro Guimarães, nº 864, Centro, CEP 88701-302, devendo o treinamento abranger técnicas de voo (teoria e prática), legislação aeronáutica aplicável, operação tática e configuração dos sensores termal e RGB.**

1.2. A contratação será dos itens na tabela abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR UN R$	VALOR TOTAL R$
1	Drone modelo preferencial DJI Matrice 4T ou equivalente de mesma qualidade e capacidade técnica, contemplando: -Drone multirotor com sensor térmico acoplado; -Sistema de câmeras RGB e termal integradas; -Kit completo de operação, incluindo: -Controle remoto; -Estação de pilotagem; -Maletas de transporte; -Acessórios padrão de fábrica; - 04 baterias ao todo;	01	47.900,00	47.900,00
2	04 vagas para o curso de capacitação presencial, a ser ministrado na DRP de Tuba-	01	1.000,00	1.000,00

	rão/SC, localizada no endereço: Rua Altamiro Guimarães, 864 - Centro - Tubarão - SC, CEP 88701-302 e deverá abordar: Técnicas de voo (teoria e prática); Legislação aeronáutica aplicável; Operação tática; Configuração de sensores termal e RGB.			

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade, promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU – Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 13:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta readequada deverão ser encaminhados dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da solicitação pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DO TERMO DE CONTRATO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Portal de Compras Públicas por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. **Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.**

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I;

9.13.2. Termo de Referência;

Tubarão, 16 de abril de 2026.

ESTÊNER SORATTO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito

Município de Tubarão

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

i) CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 aquisição de drone profissional do tipo multirotor, com sensor térmico integrado, destinado ao uso operacional pela Polícia Civil de Tubarão, compreendendo 01 (uma) aeronave remotamente pilotada, modelo preferencial DJI Matrice 4T ou equivalente de mesma qualidade e capacidade técnica. O equipamento deverá possuir drone multirotor com sensor térmico acoplado, sistema de câmeras RGB e termal integradas, bem como kit completo de operação, incluindo controle remoto, estação de pilotagem, maletas de transporte e todos os acessórios padrão de fábrica, além de 04 (quatro) baterias no total.

A contratação deverá contemplar, ainda, 04 (quatro) vagas para curso de capacitação presencial, a ser ministrado na sede da DRP de Tubarão/SC, situada na Rua Altamiro Guimarães, nº 864, Centro, CEP 88701-302, devendo o treinamento abranger técnicas de voo (teoria e prática), legislação aeronáutica aplicável, operação tática e configuração dos sensores termal e RGB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Drone DJI Matrice 4T ou modelo equivalente, com 04 baterias ao todo e o kit completo de operação (Controle remoto; Estação de pilotagem; Maletas de transporte; Acessórios e cabos padrão de fábrica;)	R$47.900,00
02	CURSO OPERACIONAL - Drone DJI Matrice 4T ou modelo equivalente - 4 pessoas	R$1.000,00
TOTAL GERAL	**R$** 48.900,00	

1.2 A contratação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço, considerando o valor global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, abrangendo o fornecimento integral do equipamento, acessórios e treinamento, caracterizando solução única e indivisível.

1.3 O prazo de entrega será de 15 dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, devendo o objeto ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhado de manuais, certificados e demais documentos técnicos.

1.4 A entrega do equipamento e a realização do curso deverão ocorrer na sede da unidade requisitante, cabendo à contratada todas as despesas com transporte, logística, deslocamento de instrutores e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

1.5 O recebimento será realizado mediante conferência e ateste por servidor designado, verificando a conformidade com as especificações técnicas, funcionamento do equipamento e efetiva realização da capacitação.

1.6 O pagamento será efetuado após a entrega integral do objeto, incluindo o fornecimento do equipamento e a realização do curso, mediante atesto da Administração.

1.7 A contratada deverá garantir assistência técnica, suporte e garantia do equipamento conforme padrão do fabricante, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos.

1.8 Aplicam-se à contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, devendo a contratada cumprir integralmente as obrigações assumidas, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

2.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Município de Tubarão/SC ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

A contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos, promovendo o descarte ambientalmente adequado de baterias, componentes eletrônicos e embalagens, bem como a logística reversa, quando aplicável.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

Adota-se como referência o modelo DJI Matrice 4T, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores em desempenho e capacidade técnica, vedada a restrição indevida à competitividade.

4.3 Vedação de marca específica

Não há restrição quanto a marcas ou fabricantes, desde que o equipamento atenda integralmente às especificações técnicas exigidas.

4.4 Carta de solidariedade

Não se aplica à presente contratação.

4.5 Subcontratação

Admite-se subcontratação apenas para o curso de capacitação, permanecendo a contratada responsável integral pela execução do objeto, mediante prévia autorização da Administração e comprovação da qualificação técnica do subcontratado.

4.6 Garantia da contratação

Poderá ser exigida garantia contratual de até 10% do valor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações.

4.7 Vistoria

Não se aplica, considerando que o objeto se refere ao fornecimento de equipamento e capacitação, não havendo necessidade de vistoria prévia.

4.8 Da modalidade de contratação

4.8.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é de R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).

4.8.2 O critério de julgamento será o menor preço global, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

4.9 Critério de aceitabilidade de preços

4.9.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas do objeto.

4.9.2 Poderá ser solicitada planilha de composição de preços, caso necessário, para verificação da exequibilidade da proposta.

4.10 Habilitação

4.10.1 Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o tipo societário.

4.10.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista: prova de inscrição no CNPJ, regularidade com a Receita Federal e Dívida Ativa da União, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Municipal.

4.11 Qualificação econômico-financeira

4.11.1 Poderá ser exigida comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o objeto, de forma simplificada, considerando o baixo valor da contratação, vedadas exigências restritivas à competitividade.

4.12 Qualificação técnica

4.12.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de equipamentos similares ao objeto, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.12.2 Poderá ser exigida comprovação de que a empresa atua no fornecimento de drones profissionais ou equipamentos tecnológicos equivalentes.

4.13 Outros documentos

4.13.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

4.13.2 Declaração de idoneidade;

4.13.3 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (trabalho de menores);

4.13.4 Declaração de que não possui vínculo com agentes públicos do órgão contratante;

4.13.5 Certidão Negativa Correcional (CGU), quando aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 O fornecimento do drone deverá ocorrer no prazo de até 15 dias após o recebimento da autorização de fornecimento, devendo o equipamento ser entregue em perfeitas condições de uso.

5.1.2 A contratada será responsável pelo fornecimento integral do equipamento, incluindo todos os acessórios, baterias, manuais e itens necessários ao pleno funcionamento.

5.1.3 A capacitação dos servidores deverá ser realizada de forma presencial na DRP de TUBARÃO, em data previamente acordada com a Administração, após a entrega do equipamento.

5.1.4 A contratada responderá pela qualidade do equipamento fornecido, bem como por eventuais defeitos ou vícios.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O equipamento deverá possuir garantia mínima conforme padrão do fabricante.

5.2.2 A contratada deverá prestar suporte técnico durante o período de garantia, responsabilizando-se pela substituição ou reparo de itens defeituosos, sem ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.2 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer formalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

6.3 A Administração poderá convocar representante da contratada para esclarecimentos ou providências necessárias.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato será acompanhada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O fiscal do contrato verificará a conformidade do equipamento entregue, o funcionamento adequado e a realização da capacitação prevista.

7.3 Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas à contratada para correção em prazo razoável.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Do recebimento

8.1.1 O pagamento será realizado após a entrega integral do objeto, incluindo o equipamento e a capacitação, mediante atesto do fiscal do contrato.

8.2 Da liquidação

8.2.1 O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8.3 Do prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

8.4 Da forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada, observadas as retenções legais aplicáveis.

8.4.2 Não será permitida a antecipação de pagamento.

9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de 48.900,00, conforme custo unitário aposto na tabela abaixo e nas planilhas orçamentárias anexas a este processo licitatório.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Drone DJI Matrice 4T ou modelo equivalente, com 04 baterias ao todo e o kit completo de operação (Controle remoto; Estação de pilotagem; Maletas de transporte; Acessórios e cabos padrão de fábrica;)		1	47.900,00	47.900,00
2	CURSO OPERACIONAL - Drone DJI Matrice 4T ou modelo equivalente -		4	250,00	1.000,00
				TOTAL GLOBAL R$	48.900,00

9.2 Em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores do ra-

mo de drones e equipamentos tecnológicos, assegurando a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

9.3 Considerando que o objeto se refere à aquisição de equipamento específico (drone profissional com sensor térmico), cuja padronização em bases públicas é limitada, a estimativa foi obtida por meio de cotações diretas com empresas especializadas, garantindo maior aderência à realidade de mercado.

9.4 Para definição do valor estimado, foram analisadas cotações de fornecedores distintos, sendo adotado como referência o menor valor obtido, em observância ao princípio da economicidade.

9.5 Os preços contratados poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e comprovação da ocorrência de fatos supervenientes que impactem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.6 Não se aplica reajuste ou repactuação, considerando tratar-se de contratação de fornecimento com entrega imediata e pagamento único.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para atender à presente demanda correrão à conta do orçamento municipal vigente, conforme adiante descrito:

4.4.90.52.06	**Aparelhos e equipamentos de comunicação**

Dotação orçamentária: 31 -4.4.90 2.500.0000.0222 - Convênio 49/2022.

11. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

11.1 Obrigações do contratante:

11.1.1 Efetuar o pagamento à contratada após a entrega integral do objeto, incluindo o equipamento e a capacitação, mediante atesto do fiscal do contrato.

11.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, comunicando à contratada, eventuais irregularidades.
11.1.3 Proporcionar as condições necessárias para a entrega do equipamento e realização da capacitação.
11.1.4 Notificar, por escrito, a contratada sobre quaisquer falhas ou defeitos identificados.
11.1.5 Verificar a conformidade do equipamento com as especificações antes do recebimento definitivo.
11.1.6 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros.
11.2 Obrigações da contratada:
11.2.1 Fornecer o drone e todos os acessórios conforme especificações do Termo de Referência.
11.2.2 Realizar a capacitação dos servidores conforme previsto.
11.2.3 Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, entrega e execução do objeto.
11.2.4 Substituir, às suas expensas, quaisquer itens com defeito ou em desacordo com as especificações.
11.2.5 Prestar suporte técnico e garantia do equipamento durante o período contratual.
11.2.6 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas.
11.2.7 Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.
11.2.8 Cumprir integralmente as obrigações constantes no edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

12. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos supervenientes que impactem os custos da contratação.
12.2 Não se aplica reajuste, considerando tratar-se de fornecimento com entrega imediata e pagamento único.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aplicam-se as disposições previstas no Título IV da Lei nº 14.133/2021 quanto às infrações e sanções administrativas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A contratação visa atender à necessidade operacional da Polícia Civil de Tubarão, contribuindo para maior eficiência nas atividades policiais.

14.2 Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza do objeto e a existência de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual.

Tubarão, 27 de março de 2026.

LUCAS DE SÁ REZENDE

DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL